



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração Honesta e Transparente - 2005 a 2008

Lei Municipal nº 1022/2007

***“AUTORIZA DESPESA DO ORÇAMENTO
CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL,
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.***

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do orçamento corrente, como do orçamento de capital, aquisição de equipamentos e material permanente, realização de obras e instalações, inversões financeiras e amortização de dívida, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder contribuições e auxílios diversos conforme anexos orçamentários para o exercício de 2008.

Art. 2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 28 de dezembro de 2007.

TARCISIO CAETANO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal